



LEI Nº 7533

Dispõe sobre o reajuste no vencimento dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo Municipal, a título de revisão geral anual referente ao período de maio/2022 a abril/2023, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a título de revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, o percentual acumulado do índice INPC (IBGE) referente o período de maio/2022 a abril/2023, em parcela única de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento), a partir de 1º/07/2023, aplicável sobre as tabelas de vencimentos vigentes à época.

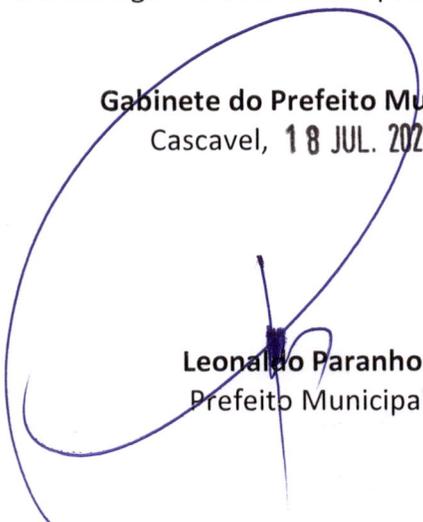
Art. 2º O disposto no art. 1º é extensivo aos aposentados e pensionistas que têm o direito à paridade salarial com os servidores da ativa.

Art. 3º Ficam reajustados os salários do emprego público de Dentista - Programa Saúde da Família, nos termos do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos temporários, contratados em regime especial emergencial e temporário, nos termos do art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 18 JUL. 2023


Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3538 Em 19/07/2023

Órgão Impresso O Paraná

Nº 143 Em 20/07/2023